



PORTARIA Nº 016/2026 – SEMED/GS

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Senhor **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais de acordo com os incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. Pedro Raniele Lima Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-88, cargo de Agente De Serviços Administrativos, como Fiscal de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos com o seguinte objeto:

- I. Aquisição de playgrounds e brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
- II. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e contentores de lixo, para atender as unidades de ensino e órgãos subsidiados pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
- III. Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados, firmados pelo Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 007/2026 – SEMED/GS.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 035/2023 – GP



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O Sr. Pedro Raniele Lima Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-88, cargo de Agente De Serviços Administrativos, residente na Rua Profeta Izaías, S/N, Bairro Vale da Benção, Município de Canaã dos Carajás-PA, designado para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos com os seguintes objetos:

- I. Aquisição de playgrounds e brinquedos pedagógicos visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
- II. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e contentores de lixo, para atender as unidades de ensino e órgãos subsidiados pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
- III. Registro de preços para futura e eventual aquisição de moveis em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. aceitando o encargo presta os seguintes compromissos:

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso



de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado."

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado.

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,


Pedro Raniele Lima Dos Santos
Agente De Serviços Administrativos